

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025

PROCESSO N.º 7299-01.00/25-9

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu(sua) PREGOEIRO(A), designado(a) por ato publicado no DOAL, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – material e serviços, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Estadual n.º 13.706/2011, a Lei Estadual n.º 11.389/1999, a Lei Estadual n.º 15.228/2018, a Resolução de Mesa n.º 2.006/2025 da AL-RS, a Resolução de Plenário n.º 3.281/2025 da AL-RS e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma de sanitários no Palácio Farroupilha da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com área de intervenção de 85m², conforme especificações e condições previstas neste Edital, em seus Anexos, e no Termo de Referência (doc. SEI 4009282).

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 1º de dezembro de 2025, a partir das 9h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 15 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 15 de dezembro de 2025.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS

CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. **Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. **Equiparam-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):**

a) **as Sociedades Cooperativas**, com fundamento no que dispõe o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007;

Obs.: Cabe registrar que, conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006 de Plenário), é vedada a participação de cooperativas em licitações que prevejam prestação de serviço com alocação de mão de obra – as quais têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, é vedada, como dito, a participação de cooperativas em contratações dessa natureza.

b) **o Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1.3. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Edital ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.1 O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.3 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

1.3.2 A critério da AL-RS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Pregão Eletrônico ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5 Em se tratando de empresa consorciada, deverão ser observados as questões a seguir:

1.5.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

1.5.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.5.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Assembleia Legislativa do RS e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<https://portaldoforneceador.rs.gov.br/>

Obs.: *O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].*

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI ou Sociedade Cooperativa, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar n.º 123/2006;
- h) que, sendo ME/EPP, afirma que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O(A) Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) encaminhar o processo ao(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) para adjudicação e homologação;
- g) solicitar ao(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

- e) data, nome e assinatura do representante.

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme disposto no subitem 6.17 (Julgamento da Proposta Final de Preços)**. Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

Obs.1: A proposta de preços deve ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

Obs.2: Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AL-RS;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** para a presente licitação adota-se como critério o **valor máximo aceitável** equivalente a **R\$ 276.523,16** (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), definido com base na determinação do(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a), conforme despacho eletrônico 4001848.

5.5.1 As licitantes deverão respeitar o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação do Pregão, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.**

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.3.2. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos licitantes na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o licitante que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do(a) Pregoeiro(a).

6.5. Os lances serão dados no **valor total do objeto (lote único).**

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. **O modo de disputa será aberto**, nos termos do art. 56, I, da Lei n.º 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.8. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de licitante diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja da mesma licitante.

6.9. Na fase de disputa, o licitante poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

que deverá ser imediatamente requisitado ao(a) Pregoeiro(a), via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.14. **A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.14.3. O Pregoeiro poderá suspender a etapa de prorrogação da fase de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente da ALRS, quando o decréscimo entre os lances se demonstrar muito reduzido ou ainda em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.14.3.1 O Pregoeiro agendará no sistema uma nova data e hora para retomar esta prorrogação, que reiniciará nesta mesma etapa com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.14.3.2 No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.15. **Empate Fictício:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP (ou equiparada), que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.15.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada).

6.15.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.15.3. Caso a ME ou EPP (ou equiparada) decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada) remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.15.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP (ou equiparada) que tenha apresentado a melhor proposta.

6.16. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Edital.

6.16.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a AL-RS.

6.16.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.17. **Fase de Julgamento da Proposta Final de /Cronograma Físico-Financeiro /e Planilha de Composição de Custos:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal juntamente com o cronograma físico-financeiro e planilha de composição de custos, devidamente ajustada(s), em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

***Obs.:** o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo(a) Pregoeiro(a) (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), à complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo(a) Pregoeiro(a), uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.18. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

***Obs.1:** não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

Obs.2: a extração de certidões de regularidade acessíveis a consultas públicas nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (upload) de tais documentos poderão ser providenciadas, também, pelo(a) Pregoeiro(a), quando necessária à promoção de eventual saneamento, em sede de diligência, em prol da celeridade, da eficiência e da vantajosidade.

6.18.1. No prazo acima referido, a vencedora da disputa – se declarada ME ou EPP - deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP (ou equiparada), mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente (vide subitem relativo à habilitação jurídica), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

6.18.2. O prazo acima referido poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação do licitante.

6.19. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.16).

6.20. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP (ou equiparada), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.20.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo(a) Pregoeiro(a).

6.20.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.20.3. A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.21. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

6.21.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo admitido nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.22 A critério do Pregoeiro, será desclassificada a licitante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (a exemplo da Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS)
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

7.1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da sessão da disputa de preços deste Pregão;
- b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;**
 - b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (vide Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.3) É dispensada a exigência desta alínea “b” para o Microempreendedor Individual – MEI, que está desobrigado da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei n.º 10.406/2002.

c) declaração comprovando a boa situação financeira da empresa, informando os resultados dos índices contábeis exigidos no Edital, seguindo o modelo anexo V do Edital, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

c.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(c.1.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

(c.1.2) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

(c.1.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Obs.1: As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado da contratação.

Obs.2: A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício das demais demonstrações contábeis e a declaração do atendimento aos índices.

7.1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, regular e válido, com habilitação para execução dos serviços objeto desta contratação, acompanhado do certificado de registro profissional de seu(s) responsável(is) técnico(s), também emitido pelo CREA ou pelo CAU;

a.1) Caso o futuro responsável técnico pela execução dos serviços não conste do registro da pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, acompanhada do registro desse profissional, emitido pelo CREA ou pelo CAU, e do comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

b) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços similares e compatíveis com os do objeto a ser contratado, **não podendo haver subdivisão das seguintes parcelas de maior relevância: reforma de edificação compreendendo, no mínimo, 42m² (quarenta e dois metros quadrados) de instalações hidrossanitárias.**

b.1) Não será aceita a soma de atestados para atingimento dos quantitativos indicados acima;

b.2) Caso o futuro responsável técnico pela execução dos serviços não conste do atestado de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, também, atestado equivalente ao suprarreferido, em nome do profissional que será designado como responsável técnico por estes serviços;

b.3) Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

b.3.1) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

b.3.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

b.3.3) data de emissão do atestado;

b.3.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visita aos referidos locais.

c) **Atestado de visita técnica ou declaração por escrito** da licitante de responsabilidade e pleno conhecimento do objeto, devendo ser observado o seguinte:

c.1) a visita ao local da execução do serviço poderá ser realizada pelo responsável da licitante **até o dia imediatamente anterior à data de realização do Pregão**. Para tanto, deverá realizar o agendamento junto à Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística, pelo telefone (51) 3210-1013, ou pelo e-mail log.projetos@al.rs.gov.br, no horário de expediente. O gestor da demanda fornecerá o respectivo atestado de visita técnica;

c.2). não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local da execução do serviço a título de obtenção de acréscimos do valor contratado, de aditivos e/ou de prorrogação de prazos;

c.3) o **atestado de visita técnica poderá ser substituído por uma declaração por escrito** da licitante de responsabilidade e pleno conhecimento do objeto.

7.2. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

autenticidade do CCMEI será realizada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;

- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** as certidões exigidas no subitem 7.1.2 deste Edital (no que couber);
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** além da certidão prevista na alínea “a” do subitem 7.1.3 deste Edital, a Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI. Para os microempreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário será aceito o Relatório Mensal das Receitas Brutas de todos os meses;
- d) **Qualificação técnica:** as certidões exigidas no subitem 7.1.4 deste Edital.

7.3. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Sociedade Cooperativa, além das certidões de regularidade previstas no subitem 7.1 (no que couber), deverá apresentar, também, a seguinte documentação válida:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764 de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do Pregão;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4 No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como consórcio, além das certidões de regularidade previstas no subitem 7.1 (no que couber), deverá respeitar os requisitos abaixo:

7.4.1 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

(art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4.2 Qualificação técnica: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.5 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.6 As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor – e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.8.1 A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

***Obs.:** informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>*

7.9 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8 RECURSOS

8.1 O prazo para apresentação de intenção de recurso será segmentado em duas partes:

8.1.1 Finalizada a fase de julgamento da proposta final de preços, será iniciado o **prazo intermediário** para intenção de recurso;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

8.1.2 Finalizada a fase de habilitação ou ainda ocorrendo o fracasso do certame, será iniciado o **prazo final** para intenção de recurso;

8.1.3 Para cada prazo de intenção de recurso será concedido **um período de 10 (dez) minutos** para que a licitante manifeste a sua intenção, sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

8.2 Uma vez finalizado o prazo final para intenção de recurso e havendo alguma intenção registrada no sistema, será aberta a **fase recursal**, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul**.

Obs.: O sistema não abrirá a fase recursal, para apresentar a razão e contrarrazão do recurso, no julgamento da proposta nem no julgamento da habilitação do melhor classificado sendo este inabilitado.

8.2.1 As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo portal eletrônico Banrisul**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2 As manifestações do(a) Pregoeiro(a) e do(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente via portal eletrônico Banrisul**.

8.3 Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.4 A tomada de decisão sobre o recurso eventualmente interposto será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) da AL-RS (autoridade competente) com vistas à adjudicação e homologação do certame.

9.2 Homologada a licitação pelo(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a), a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.2.1 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.3 Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9.4 A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a licitante adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10 MINUTA DE CONTRATO

10.1 Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de Contrato).

10.2 A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS, além de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Eventual pendência da licitante adjudicatária junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

10.3 Caso a licitante seja consorciado a assinatura do contrato será condicionada à:

10.3.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

10.3.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Assembleia Legislativa do RS.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AL-RS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

fase de lances.

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1 Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS, mediante decisão de sua autoridade competente, convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.2.2 Se a recusa acima referida ocorrer depois da formalização do contrato, poderá a AL-RS, por intermédio do gestor dessa contratação, consultar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado (celebrando o contrato), desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na licitação. Havendo o interesse, a licitante deverá enviar ao gestor as certidões exigidas no item 7 deste Edital.

11.3 Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV);
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

11.4 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à AL-RS.

11.5 Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo para apresentar defesa prévia, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

11.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nºs 8.429/1992 e 14.133/2021 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.228/2018, os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 3º da referida norma estadual.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

12.1 As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA ATIVIDADE 1763 – MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO SUBTÍTULO 005 – MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO - INVESTIMENTO ELEMENTO 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES ATIVIDADE 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA AL SUBTÍTULO 007 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – INVESTIMENTOS ELEMENTO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos e impugnar este Edital.

13.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser formulados EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.

13.1.2 Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

13.1.3 O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao(a) Pregoeiro(a) eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, **a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via portal eletrônico Banrisul.** Igualmente, enviará *e-mail* automático aos requisitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.

13.1.4 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos e de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

13.1.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento/questionamento será divulgado via portal eletrônico Banrisul no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar o pedido até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14 INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

14.1 Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico licitatório devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da AL-RS na internet, acessível no seguinte *link*:

<https://ww3.al.rs.gov.br/compras/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx>

14.1.1 O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o e-mail compras@al.rs.gov.br.

14.2 O interessado pode, também, comparecer à sala da Central de Compras e Contratos/DCAP, situada no 3º andar do prédio anexo da AL-RS, munido de um *pen drive* (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico licitatório (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias).

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

15.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

15.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 O(A) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.3.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

15.9 A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.10 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 42.051/2025) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 356/2025).

15.12 São partes integrantes deste Edital:

- | | | |
|------------|---|--|
| ANEXO I | – | Especificações Relativas à Execução do Serviço; |
| ANEXO II | – | Modelo de Proposta de Preços; |
| ANEXO III | – | Termo de Referência; |
| ANEXO IV | – | Minuta de Contrato; |
| ANEXO V | – | Modelo de Declaração de Atendimento aos índices contábeis; |
| ANEXO VI | – | Cronograma Físico-Financeiro; |
| ANEXO VII | – | Estudo Técnico Preliminar; |
| ANEXO VIII | – | Planilha Modelo de Licitação (Planilha de Composição de Custos); |
| ANEXO IX | – | Memorial Descritivo; |
| ANEXO X | – | Projeto Arquitetônico; |
| ANEXO XI | – | Planilha Orçamentária de Referência. |

15.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2025.

Rita de Paris,

Pregoeira.

ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A seguir, transcrição da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística (gestor da demanda):

Os sanitários que integram o presente objeto fazem parte de uma estrutura antiga desta Casa Legislativa, não tendo passado por reforma significativa após o início de seu uso, apresentando elementos e equipamentos obsoletos, ocorrências seguidas de problemas de funcionamento e de aparência, afora questões pertinentes à acessibilidade. O projeto contempla também a criação de um banheiro totalmente adaptado para pessoas com deficiência, no Salão Júlio de Castilhos, que recebe inúmeros eventos com afluência de público externo. Portanto, faz-se necessário que sejam realizadas adaptações de acessibilidade e circulação, atualização arquitetônica em razão do aumento do fluxo de pessoas e usos (com ampliação do número de sanitários), substituições de aberturas, pisos, revestimentos, forros, equipamentos, instalações hidrossanitárias e elétricas.

2. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão obedecer ao prescrito no Projeto Arquitetônico e no Memorial Descritivo, que constituem anexos deste Edital.

2.2. Os serviços serão executados somente fora do horário de expediente da Assembleia Legislativa do Estado do RS, ou seja, no horário compreendido das 18h30min às 8h30min em dia úteis, ou em qualquer horário nos finais de semana e feriados.

2.3. A licitante adjudicatária deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços e os equipamentos apropriados de segurança e apoio, como redes de isolamento de fachada, maquinários, andaimes, balancins, EPIs e quaisquer outros que se fizerem necessários, assim como licenças dos órgãos competentes, quando couber, e instalações provisórias.

2.4. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, Anexos III e VII, respectivamente.

2.5. O descritivo dos serviços e dos materiais encontram-se detalhados na Planilha Modelo de Licitação (Planilha de Composição de Custos) e no Memorial Descritivo, Anexos VIII e IX deste documento.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

OBJETO	QUANT. TOTAL	PREÇO GLOBAL (R\$)
Execução de reforma de sanitários no Palácio Farroupilha da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com área de intervenção de 60 m².	1 serviço	

Obs.1: serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital (item 5.4);

Obs.2: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos/equipamentos e à mão de obra empregada (se houver).

Obs.3: Integram esta proposta de preços a Planilha de Composição de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro, com preenchimento e envio obrigatórios na fase de julgamento da proposta final de preços, conforme disposto no subitem 6.17 deste Edital.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA*

** documento eletrônico SEI (4009282), anexado ao Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO*

* documento eletrônico SEI (4018246), anexado ao Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

....., inscrito no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu profissional da área contábil, portador(a) do Registro no CRC n.º e do CPF n.º, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da licitante, obtidas do(s) balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s), índices estes que atendem as exigências do Edital, apresentando assim a licitante boa condição financeira.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Índice (Resultado)
Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	
Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)	

Obs. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura do Profissional da área contábil

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI DO EDITAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*

* documento eletrônico SEI (4000132), anexado ao Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VII DO EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

* documento eletrônico SEI (3980018), anexado ao Sistema Banrisul
(www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VIII DO EDITAL

**PLANILHA MODELO DE LICITAÇÃO
(PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)***

* documento eletrônico SEI (4000712), anexado ao Sistema Banrisul
(www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IX DO EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO*

* documento eletrônico SEI (4009337), anexado ao Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO X DO EDITAL

PROJETO ARQUITETÔNICO *

** documento eletrônico SEI (3997601), anexado ao Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO XI DO EDITAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA*

* documento eletrônico SEI (3997604), anexado ao Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).